

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3313/2018**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preço nº 10/2018, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores, a cargo da Secretaria de Educação.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Informações sobre este Edital:** no Setor de Licitações, localizado à Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, Salto/SP, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 13hs às 17hs.

**1.2. Entrega dos envelopes:** Habilitação e Proposta deverão ser entregues até às **09 horas do dia 04 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sendo que a abertura ocorrerá a partir das **09h15min**, no mesmo dia e local.

**1.3.** Após o horário acima previsto não será recebido qualquer envelope ou documento referentes a esta licitação.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**II – DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Está Tomada de Preço é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;

- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes, nas seguintes condições:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**2.3.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

**III – DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores, conforme termo de referência anexo ao edital.

**3.2.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, através das funcionárias Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º 298.307.568-07 e Ana Maria Ribeiro, professora formadora, portadora do RG n.º 33.993.028-7 e CPF n.º 216.889.478-76.

**3.3.** O valor estimado da presente licitação é **R\$ 216.757,07(duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**4.2.** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar Carta Credencial, **conforme Anexo V**, deste edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa ou credenciado.

**4.4.** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

## **V – DA AMOSTRA**

**5.1.** A amostra será exigida apenas do licitante declarado vencedor, com o menor preço, visando garantir a qualidade do produto adquirido. No caso de rejeição da amostra será convocado o segundo melhor classificado.

**5.2.** A amostra **deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao encerramento da sessão**, na Secretaria de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a rua Prudente de Moraes, n.º 580 – Centro, em Salto/SP, com apresentação de amostras do Material Paradidático, do Livro Digital, do Caderno de Formação Presencial, da Plataforma Online de Assessoramento, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta atende os requisitos relacionados, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

**a)** Para comprovação do Material Paradidático deverá ser apresentado 1 livro para professor (Livro de conteúdo) e 1 livro para gestor (Livro da Proposta Pedagógica);

**b)** Para comprovação do Livro Digital para Formação EaD para Professores e Gestores deverá ser apresentado CD ou Pendrive com livro digital;

**c)** Para comprovação do Caderno de Formação Presencial deverá ser apresentado 1 caderno;

**d)** Para comprovação da Plataforma Online de Assessoramento (Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), deverá ser disponibilizado um login e senha válido para acesso na Plataforma.

**5.3.** Todas as especificações relacionadas no Termo de Referência são de atendimento obrigatório e deverão ser demonstradas. A proposta que deixar de atender a qualquer um dos requisitos especificados será desclassificada.

**5.4.** A avaliação das amostras será realizada pelo corpo técnico da Secretaria de Educação: Eliana Aparecida Martins de Medeiros, Ana Maria Ribeiro e Marília de Arruda Marcom Conral. Caberá ao corpo técnico da Secretaria de Educação avaliar e garantir a plena execução de todas as atividades solicitadas, será avaliado os seguintes itens:

- **Amostras do Material Paradidático Livro Conteúdo para Professor:**

- Avaliar especificações da produção gráfica (Formato do livro: quantidade mínima de páginas; tamanho; papel e plastificação; acabamento de lombada costurada);

- Avaliação do conteúdo, devendo este estar estruturado em Planos de aula (Apresentar ao menos 20 Planos de Aulas estruturados);

- Avaliação de cada Plano de aula, no qual estes devem possuir habilidades e conteúdo que dialogam com a legislação educacional atual, em especial com a Base Nacional Comum Curricular;

- **Amostras do Material Paradidático Livro da Proposta Pedagógica:**

- Avaliar especificações da produção gráfica (Formato do livro: quantidade mínima de páginas; tamanho; papel e plastificação; acabamento de lombada costurada);

- Deve estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas como: Cecília Cavalieri França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti, Charles Fadel (as referências bibliográficas ao final do livro, deverão citar esses autores);

- Apresentar a fundamentação teórico-pedagógica, metodologia, categorias, conteúdos e suas respectivas habilidades nas diferentes etapas da educação básica, em conformidade com o objeto contratado;

- Avaliar se o material aborda texto sobre desenvolvimento de competências através da Educação Musical seguindo os fundamentos da legislação brasileira acerca da educação básica nacional, bem como os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação são contempladas no Projeto.

- Avaliar se os conteúdos do livro da Proposta Pedagógica apresentam subsídios a serem incorporados nos P.P.P das escolas (em particular com relação a BNCC).

- **Amostra do Livro Digital:**

- Deverá ser apresentado em um CD ou Pendrive;

- Deverá ter a mesma estrutura metodológica dos livros para os professores e gestores;

- O Livro Digital para Formação EaD para Professores deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula estruturado em planejamentos de aula e em conformidade com as orientações indicadas na Base Nacional Comum Curricular. Deverá apresentar, ao menos, 20 planejamento de aula.

- O Livro Digital para Formação EaD para Gestores deverá conter as bases da metodologia; o mapa de competências a serem contempladas; encadeamento do Projeto com a Base Nacional Comum Curricular e orientações aos gestores. Deve estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas como: Cecília Cavalieri França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti, Charles Fadel (as referências bibliográficas ao final do livro, deverão citar esses autores);

- **Amostra do Caderno de Formação Presencial:**

- Deverá apresentar Material impresso para gestores e professores participantes com orientações sobre o processo de formação para a implementação da metodologia;
- Deverá ter orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e a metodologia de desenvolvimento de competências por meio da educação musical, com destaque para competências socioemocionais;
- Deverá estar relacionado ao livro do professor e ao livro da proposta pedagógica para gestores.

• **Amostra da Plataforma Online de Assessoramento (Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)):**

- Deverá ter no seu ambiente virtual de aprendizagem canal de comunicação direto (chat) e indireto (fórum);
- A plataforma online deverá conter:
  - Planos de aulas (ao menos 20 Planos de aula estruturados e filmados em ambiente escolar) para todas as etapas da educação básica prevista na presente contratação, com todas as atividades de cada planejamento descritas;
  - Gravação em ambiente real com professores especialistas realizando as atividades presentes nos planos de aula;
  - Materiais e subsídios para o professor participante utilizar em sala de aula (imagens, áudios, conteúdo online como links de conteúdos relacionados);
  - Videoaulas de conteúdos sobre a linguagem musical (deverá ter videoaulas, ao menos, sobre: tempo; andamento; métrica e acento) de produção própria ministrada por professores da equipe da contratada;
  - Videoaulas com conteúdo complementar de formação de docentes e gestores de produção própria abordando minimamente: a elaboração de proposta pedagógica; Desenvolvimento e inserção da metodologia de desenvolvimento de competências socioemocionais através da educação musical na proposta pedagógica; Inserção da matriz curricular da contratada na proposta pedagógica e orientações técnicas sobre a produção de portfólios pedagógicos; educação integral.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes nº 1 – **Habilitação** e nº 2 – **Proposta** deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço mencionado nas disposições preliminares, **até às 09 horas do dia 04 de setembro de 2018.**

**6.2.** Os documentos para Habilitação e Proposta serão apresentados em envelopes separados e fechados, devendo os seus conteúdos serem totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da Proposta, esta deverá necessariamente estar datada e assinada). No anverso dos envelopes indicar:

**Envelope nº 01 – Habilitação**

**Tomada de Preço nº 10/2018 – Metodologia Educação Musical**

**Nome e Endereço completo da licitante**

**Envelope nº 02 – Proposta**  
**Tomada de Preço nº 10/2018 – Metodologia Educação Musical**  
**Nome e Endereço completo da licitante**

**VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

**7.1.1.** As licitantes que se encontram cadastradas junto a esta Prefeitura Municipal e se interessarem por esta Tomada de Preços, devem juntar ao envelope nº 01 – Habilitação – **o Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por este Órgão Público com data de validade regular, bem como a atualização de eventuais certidões que serviram de lastro à emissão do CRC, que porventura estiverem vencidas.

**7.1.2.** As empresas que não se encontram cadastradas junto a este Órgão Público, **deverão** apresentar os documentos relativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações (**anexo I do Edital**), das **08:00h às 16h30m**, até o **dia 29 de agosto de 2018**, para apreciação, e, se aprovados, obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**7.2. Deverão ser apresentados juntamente com CRC:**

**a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo de habilitação;

**b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c)** Declaração de que não é considerada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

**d)** Tratando-se a licitante de micro ou pequena empresa, apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 com a Lei Complementar 147/2014, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa;

**e)** Declaração expressa e formal de disponibilidade de profissional com formação superior, nas áreas de pedagogia, música ou musicoterapia, devendo ser comprovado o vínculo profissional e sua formação na assinatura do contrato, caso declarado vencedor, conforme dispõe o **item 17.2. do Edital**.

**f)** Comprovação da **qualificação técnica operacional** se fará mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 24 do TCE/SP, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços/material similares, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, comprovando já ter fornecido anteriormente materiais e metodologia para o

desenvolvimento de competência por meio de Educação Musical junto aos professores, o qual deverá ser emitido em papel timbrado do emissor, devendo indicar o nome do funcionário, cargo, telefone e endereço.

**7.3.** A empresa que tiver quaisquer dos documentos vencidos após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, deverá reapresentá-los com data de validade regular.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital**

**7.6. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**7.7.** As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

**7.8.** No caso de ME/EPP, a mesma deverá apresentar no respectivo envelope de habilitação, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do licitante com

o segundo melhor preço, para neste caso, faça pelo valor do primeiro colocado.

## **VIII – DA PROPOSTA**

**8.1.** O Envelope nº 02 – deverá conter:

**8.1.1.** Proposta Comercial deverá ser digitada ou datilografada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada pelo responsável da empresa, com os seguintes elementos:

**8.1.1.1.** Apresentando **valores em moeda corrente nacional, fixo, unitário por profissional e global da proposta**, conforme modelo **anexo III** ao edital, contemplando todo material e serviços, com todas as folhas devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente;

### **8.1.2. Apresentar junto à proposta:**

**a)** Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

**a.1)** A ausência da declaração exigida no item **“a”** não desclassificará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

### **8.2. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:**

**8.2.1.** Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a prestação de serviços, objeto deste certame, deverão estar inclusos: profissionais, capacitação, materiais, plataforma, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**8.2.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2.3.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, § 3º, do Estatuto das Licitações.

## **IX – DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇO**

**9.1.** Está Tomada de Preço será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o seguinte procedimento:

- Recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;
- Abertura dos envelopes nº 1 – Habilitação, apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos documentos;
- Devolução dos envelopes nº 2 – Proposta, fechados às licitantes



inabilitadas, desde que não tenha havido interposição de recurso administrativo;

- Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta das participantes habilitadas;
- Apreciação, homologação e adjudicação pelo Secretário de Educação, conforme Decreto Municipal nº 08/2001.

## **X – DA AUTORIDADE SUPERIOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Conforme determinação contida no Decreto Municipal nº 08/2001, caberá à autoridade superior – Secretaria de Educação, competentes para anulação ou revogação desta licitação, decidir sobre recursos, deliberar sobre alterações ou rescisão contratual, aplicar multas e penalidades e determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento.

**10.2.** Os recursos administrativos eventualmente apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao rito processual e as demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Está Tomada de Preço é una e indivisível e será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se o interesse público e mais:

- a) Satisfação das condições estabelecidas neste Edital;
- b) MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

**11.2.** Serão inabilitadas e ou desclassificadas as licitantes que não atendam às exigências deste Edital.

**11.3.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a licitação será decidida por sorteio a ser realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014**

## **XII – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento do edital/contrato sujeitará a licitante/contratada, às seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação com impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

### **XIII- DO PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** O prazo de entrega dos materiais será de 30(trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma de trabalho para implantação.

### **XIV - DA VIGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO**

**14.1.** A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**14.2.** O objeto deverá ser executado conforme cronograma de implementação e ação de desembolso, com início, após recebimento, pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.

### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** A despesa decorrente com a aquisição do material objetivados no presente Edital correrá por conta das seguintes dotação orçamentária de n.º: 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117) Fonte: Tesouro, a cargo da Secretaria de Educação.

### **XVI - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento efetuar-se após a entrega do material, em 10(dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a cronológica de pagamentos.

**16.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre o fornecimento, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**16.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.4.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Tomada de Preços n.º 10/2018, e Contrato Adm. .../2018.

**16.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de implementação e físico-financeiro, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

**17.2.** A licitante declarada vencedora deverá qualificar o(s) profissional(is), apresentado comprovação de formação superior em pedagogia, música ou musicoterapia) e com vínculo profissional através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

**17.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**17.4.** Constatada qualquer irregularidade na entrega do material/serviço, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**17.5.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material/serviço que estiver em desacordo com o Edital.

**17.6.** A empresa vencedora se compromete a fornecer o material/serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**17.7.** O material da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**17.8.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**17.9.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 10/2018, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

**17.10.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**17.11.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**17.12.** Para todas as questões suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da cidade de Salto.

**17.13.** O Edital, julgamento e homologação proferidos pela Comissão Permanente de Licitações serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e Municipal, jornal de grande circulação(SP), site da Prefeitura, e no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada deste Paço Municipal.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de agosto de 2018.

**José Carlos Grigoletto**  
Secretária de Educação

## **ANEXO I**

### **Relação de Documentos Necessários Para Registro Cadastral**

#### **I. Habilitação Jurídica:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II. Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. Aceitando-se “Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.
  - 1.1. No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.
  2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento.
  3. No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa.



4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.
- 4.1. Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 3.2. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
  - 3.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
4. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**Nota 1:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

**Nota 2:** A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

**Nota 3:** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Os documentos entregues nesta Prefeitura deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, setor de licitações, nos dias úteis, das 8:00h às 16h30m, ou enviados pelos correios.

Após a documentação ser analisada, esta Secretaria entrará em contato (pede-se informar nome, telefone e e-mail para contato).

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria de Administração, setor de Licitações, das 08h00 às 16h30m, pessoalmente, através do telefone (11) 4602-8533/8524 ou e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

## **ANEXO II – A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores.

#### **1. DO FORNECIMENTO**

##### **Material Paradidático**

- Livros de Conteúdo para Professor: Livros técnicos especializados impressos para os professores da educação infantil, de produção própria contendo ao menos 20 planejamentos de aula para 183 participantes (1 livro/ano). O livro deverá conter: orientações sobre conteúdos educacionais a serem trabalhados, habilidades a serem desenvolvidas, categorias pedagógicas de aplicação. Deverá ainda conter: para a educação infantil - descrição das competências cognitivas e socioemocionais a serem desenvolvidas em cada atividade, bem como, os campos de experiências e suas habilidades e os direitos de aprendizagem contemplados nas atividades. Livros da Proposta Pedagógica para Gestores: Livros técnicos especializados impressos de produção própria da Proposta Pedagógica para 56 profissionais das equipes diretivas das unidades escolares (1 livro/ano), contendo premissas metodológicas e epistemológicas bem como, conteúdos a serem trabalhados e habilidades a serem desenvolvidas na educação infantil.

##### **Livro Digital**

- Livro Digital para Formação EaD para Professores: livro em formato digital conforme a estrutura metodológica para educação infantil. O livro digital deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula estruturado em planejamentos de aula e em conformidade com as orientações indicadas na Base Nacional Comum Curricular. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos participantes. O livro digital deverá ser estar integrado a Formação EaD.
- Livro Digital para Formação EaD para Gestores: livro em formato digital conforme a estrutura metodológica a ser desenvolvida. O livro digital deverá conter as bases da metodologia; o mapa de competências a serem contempladas; encadeamento do Projeto com a Base Nacional Comum Curricular e orientações aos gestores. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos profissionais da equipe diretiva das unidades escolares. O livro digital deverá estar integrado a Formação EaD.



### **Caderno de Formação Presencial para Professor e Gestor**

- Material impresso para gestores e professores participantes com orientações sobre o processo de formação para a implementação da metodologia. Deverá ser disponibilizado 239 cadernos, compreendendo a totalidade dos participantes. O caderno com os conteúdos de suporte à formação presencial deverá apresentar:
  - Apresentar os elementos metodológicos da proposta;
  - As etapas de implementação;
  - Orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e a metodologia de desenvolvimento de competências por meio da educação musical, com destaque para competências socioemocionais;
  - A importância da educação sensível para a educação integral.

### **Plataforma Online de Assessoramento**

- A contratada deverá ter no seu ambiente virtual de aprendizagem canal de comunicação direto (chat) e indireto (fórum);
- A plataforma online (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA) deverá contemplar:
  - Planejamento de aulas para todas as etapas da educação básica prevista na presente contratação, com todas as atividades de cada planejamento descritas;
  - Gravação em ambiente real com professores especialistas realizando as atividades presentes nos planos de aula;
  - Materiais e subsídios para o professor participante utilizar em sala de aula (imagens, áudios, conteúdo online como links de conteúdos relacionados);
  - Vídeo aulas de conteúdos sobre a linguagem musical de produção própria ministrada por professores da equipe da contratada;
  - Vídeo aulas com conteúdo complementar de formação de docentes e gestores de produção própria abordando minimamente a elaboração de proposta pedagógica; Desenvolvimento e inserção da metodologia de desenvolvimento de competências socioemocionais através da educação musical na proposta pedagógica; Inserção da matriz curricular da contratada na proposta pedagógica e orientações técnicas sobre a produção de portfólios pedagógicos.

### **Formação para os Professores e Gestores**

- O material de formação deverá apresentar os elementos metodológicos da proposta; as etapas de implementação; orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e a metodologia de desenvolvimento de competências por meio da educação musical, com destaque para competências socioemocionais; a importância da educação sensível para a educação integral.
- A formação para os professores e gestores deverá respeitar a carga horária anual mínima de 40 horas/aula por participante divididas

entre 3 turmas de no máximo 80 participantes nas modalidades presencial e à distância (EaD).

### **Acompanhamento/Suporte Técnico/Pedagógico Permanente**

- A contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico à distância via plataforma pelo menos 45 horas/ano, para acompanhamento/suporte técnico/pedagógico às equipes gestoras e os professores participantes durante o período do contrato.

### **Assessoramento de Gestão**

- Com objetivo de preparar a implementação, bem como, acompanhar a mesma após cada um dos ciclos a contratada deverá realizar acompanhamento *in loco* para o desenvolvimento e implementação da metodologia, com no mínimo 36 horas/ano.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

### **Especificações da produção gráfica dos livros do professor (livro de conteúdo para professor)**

Capa + conteúdo (mínimo 80 páginas), sendo a capa medindo aberta 42x28cm, em papel Cartão 250 g/m<sup>2</sup> Supremo Alta Alvura /Suzano, em 4x0 cores com Plastificação Frente Fosco e o Miolo: medindo 21x28 em papel Couché Fosco 115 g/m<sup>2</sup>/ Couché fosco Suzano, com acabamento Lombada Quadrada Costurada

### **Especificações da produção gráfica dos livros para a equipe diretiva (livro da Proposta Pedagógica para Gestores)**

Capa + conteúdo (mínimo 40 páginas), sendo a capa medindo aberto 32x23cm, em papel Cartão 250 g/m<sup>2</sup> Supremo Alta Alvura /Suzano, em 4x0 cores com Plastificação Frente Fosco e o Miolo: medindo 16x23 em papel Couché Fosco 115 g/m<sup>2</sup>/ Couché fosco Suzano, com acabamento Lombada Quadrada Costurada

### **Material para o professor**

- Estar estruturado em Planos de Aulas;
- Possuir em cada planejamento habilidades e conteúdo que dialogam com a legislação educacional atual, em especial com a Base Nacional Comum Curricular;
- Complementar os direitos de aprendizagem que primam a matriz curricular brasileira;
- Estimular a criatividade de educadores(as) e o protagonismo dos(as) educandos(as);
- Conter atividades lúdicas e interativas, que promovem competências socioemocionais, bem como a valorização das experiências individuais e coletivas.
- Promover aprendizagem plena, sensibilidade, criatividade, alegria e lazer.
- Estar em conformidade com a Proposta Pedagógica do Projeto.

### **Material da Proposta Pedagógica**

- Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Cecília Cavalieri França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti, Charles Fadel;
- Apresentar a fundamentação teórico-pedagógica, metodologia, categorias, conteúdos e suas respectivas habilidades nas diferentes etapas da educação básica, em conformidade com o objeto contratado;
- Poder ser agregado ao Projeto Político Pedagógico da escola;
- A Metodologia de desenvolvimento de competências através da Educação Musical deve seguir os fundamentos da legislação brasileira acerca da educação básica nacional. Nesse sentido, a Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação são contemplados no Projeto.

### **Para Educação Infantil**

Competências Socioemocionais e Cognitivas: Tendo em vista o que preceitua a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2015), bem como a UNESCO (DELORS, 1996) e a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), o Projeto contemplará o desenvolvimento de Competências segundo os parâmetros determinados pelos órgãos acima nominados.

Conteúdos (Elementos da música e Parâmetros Sonoros): Tendo em vista a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), deverá contemplar os seguintes conteúdos, entendidos como direitos de aprendizagem: Tempo, Andamento, Timbre, Ritmo, Altura e Intensidade. Dentro de cada conteúdo, estão as habilidades específicas que eles desenvolvem. Essas habilidades dos conteúdos musicais deverão estar devidamente descritas em cada planejamento presente no material.

Habilidades: As habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares como meios para a garantia plena do desenvolvimento das competências específicas. Sendo assim, a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) define as habilidades específicas dos campos de experiências, dentro dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada faixa etária.

Campos de Experiências: planejamentos e atividades para a Educação Infantil organizados em campos de experiências segundo previsto na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017): O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

## ANEXO II –B

<b>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E AÇÃO DE DESEMBOLSO ANUAL</b>			
MÊS	DESCRIÇÃO TRABALHO/ANO	ANO I	DESEMBOLSO
<b>MÊS 1</b>	Cadastro e habilitação dos participantes na Plataforma Online	16	46,84%
	Entrega Material Paradidático (Livro de Conteúdos e Livro Pedagógico);		
	Entrega Caderno de Formação Presencial (Educação Musical e Implementação da Metodologia);		
	16 horas de Assessoria de Gestão		
<b>MÊS 2</b>	Liberação do Livro Digital para Formação EaD para Gestores	33	15,36%
	Liberação Livro Digital para Formação EaD para Professores		
	Liberação da Plataforma com Planejamentos de áudio das canções e vídeos.		
	04 horas de Formação Presencial para Gestores (Assessoria Técnica I) (04h - 1 turma)		
	08 horas de Formação Presencial para Professores (Assessoria Pedagógica I) (16h - 02 turmas)		
	08 horas de Formação Presencial para Gestores (Assessoria Pedagógica I) (08h - 01 turma)		
	5 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 3</b>	04 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (08h - 02 turmas)	25	6,23%
	04 horas de Formação EaD para Gestores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 01 turma)		
	04 horas de Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (08h - 02 turmas)		
	5 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 4</b>	02 horas Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)	15	3,74%
	02 horas Formação EaD para Gestores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)		
	02 horas Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (04h - 02 turmas)		
	5 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 5</b>	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)	19	4,73%
	02 horas de Formação EaD para Gestores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)		
	04 horas Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (08h - 02 turmas)		
	5 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>MÊS 6</b>	1 hora e 30 minutos Formação EaD para Professores para Realização da Ficha de Diagnóstico Avaliativa (03h - 02 turmas)	16,5	4,11%
	03 horas de Formação EaD para Professores sobre Participação no Fórum "Minha Aula de Educação Musical" (06h - 02 turmas)		
	2 horas e 30 minutos Formação EaD para Gestores para Realização do Relatório de Diagnóstico Avaliativo (2,5h - 01 turma)		
	5 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		

<b>Mês 7</b>	08 horas de Assessoria de Gestão	22	5,45%
	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)		
	02 horas de Formação EaD para Gestores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)		
	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (04h - 02 turmas)		
	4 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 8</b>	04 horas Formação Presencial para Professores (Assessoria Pedagógica II) (08h - 02 turmas)	16	3,98%
	04 horas Formação Presencial para Gestores (Assessoria Pedagógica II) (04h - 01 turma)		
	4 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 9</b>	08 horas de Assessoria de Gestão	12	3,00%
	4 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>MÊS 10</b>	04 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma	14,5	3,61%
	01 hora e 30 minutos de Formação EaD para Professores para a Realização da Ficha de Diagnóstico Avaliativa (03h - 02 turmas)		
	02 horas e 30 minutos de Formação EaD para Gestores para Realização do Relatório de Diagnóstico Avaliativo (2,5h - 01 turma)		
	5 horas de Formação EaD para Gestores para Participação no Fórum "Mostra Pedagógica" (05h - 01 turma)		
<b>Mês 11</b>	04 horas de Formação Presencial para Gestores (Assessoria Técnica II) (04h - 01 turma)	8	1,95%
	4 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma		
<b>Mês 12</b>	4 horas de Assessoria de Gestão	4	1,00%
<b>TOTAL</b>		<b>201</b>	<b>100,00%</b>

## **ANEXO II - C**

### **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS POR MEIO DA EDUCAÇÃO MUSICAL**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A globalização e a revolução tecnológica têm causado um enorme impacto em todos os setores de nossa sociedade, criando um novo padrão de conhecimento.

Assim, todas as mudanças ocorridas a partir desse novo cenário fizeram surgir muitas pressões sobre a Escola e sobre os profissionais que nela atuam, e, conseqüentemente, para o direcionamento das políticas educacionais.

O que se vê atualmente é um momento histórico onde as maneiras de se perceber o mundo a nossa volta são abruptamente diversas das formas vivenciadas pelas gerações passadas e, certamente, daquelas da grande maioria dos professores que ministram aulas no presente.

Então, faz parte desse contexto recente o aumento de investimentos no processo de melhoria da qualidade da Educação, bem como instituiu-se uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017), que representa um marco na Educação Brasileira uma vez que busca propor bases pedagógicas em compasso com as demandas do século 21. Dentre as inovações pedagógicas preconizadas pela BNCC é um currículo organizado por competências a serem desenvolvidas junto aos discentes. Então, para alcançar tal qualidade a Educação privilegia a inclusão e equidade, baseando-se na efetiva aprendizagem das competências e habilidades necessários para plena cidadania

A Educação de hoje valoriza a autonomia intelectual e a possibilidade de acesso a níveis mais elevados de escolarização com melhor aproveitamento em cada nível e às condições dignas de inserção produtiva. Por isso, em todo país têm sido criados inúmeros “Programas de Formação Continuada” de professores e dos demais colaboradores da Escola, diante disso, e para garantir a promoção de uma educação com qualidade para todos os municípios, a Secretaria de Educação de Salto contemplou algumas metas para a Valorização do Profissional de Educação.

E para Valorizar e Capacitar mais e melhor os profissionais da Rede de Ensino do Município, surgiu o Projeto de desenvolvimento de Competências por meio da Educação Musical como uma proposta de trabalho da Secretaria Municipal de Educação que visa promover a melhoria da qualidade do Ensino oferecido neste município, através de capacitação dos profissionais.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A educação é, sem dúvida alguma, uma das principais molas de mudanças sócio político-cultural de um país. Segundo Paulo Freire, a educação sozinha não realiza tais mudanças, contudo, sem ela tais mudanças não acontecem.

A partir das discussões contemporâneas que envolvem o cenário da educação brasileira e mundial, sabemos que o Brasil atingiu um dos objetivos traçados para o século 20 que era dar acesso e permanência aos estudos à população. Todavia, a dívida consiste em não ter atingido o escopo principal da educação, isto é, fomentar sucesso escolar. Sendo assim, no

momento atual, a educação brasileira passa por uma situação delicada no que diz respeito à construção de conhecimentos pelos alunos, uma vez que as aprendizagens significativas não estão sendo consolidadas no contexto das instituições de ensino, como apontam os relatórios do Ministério da Educação, construídos a partir das avaliações nacionais e que indicam o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (QEDU, 2017).

Sendo assim, os desafios da educação para o século 21 são grandes no sentido de trazerem ao debate a necessidade de se garantir, além do acesso à escola, a conclusão dos estudos escolares acompanhada da aprendizagem integral.

Tendo em vista isso, a escola precisa, urgentemente, rever suas práticas pedagógicas a fim de garantir aprendizagens significativas para uma vida plena no mundo contemporâneo (DELORES, 1996). Práticas essas estruturadas em preceitos que deem conta de auxiliar o desenvolvimento de competências que são essenciais para a formação de pessoas capazes de lidar em sociedades complexas, desafiantes e em constantes transformações.

Nesse sentido, podemos compreender um Projeto de Desenvolvimento de Competências através da Educação Musical no contexto escolar como uma estratégia educativa fundamental para a educação integral e de qualidade que se espera da educação em pleno século 21. Uma proposta de uma educação sensível capaz de estimular integralmente as crianças.

Os desafios da educação para o século 21, apontados pelo Relatório de Jacques Delores para a UNESCO (DELORES, 1996), estão respaldados por quatro Aprendizagens que fomentam a consolidação de seres humanos mais preparados para enfrentarem os desafios de uma sociedade incerta – aprender a ser, a conviver, a conhecer e a fazer. Integradas a elas, devem estar, como indica Fadel (2015) as Habilidades para Viver - *Life Skills*-, que são a criatividade, o pensamento crítico, o diálogo e a colaboração. Por tudo isso, torna-se fundamental entender que práticas metodológicas significativas são aquelas que fomentam o desenvolvimento de competências que até então haviam ficado de fora da escola: as competências socioemocionais.

Logo, de acordo com Tough (2014) as Competências Socioemocionais são habilidades que se aprendem, que se praticam e se ensinam, em contraposição a ideia de que elas são inatas e fixas.

- Considerando o caráter transformador da Educação Musical, verifica-se que, se trabalhada de modo consistente e estruturado é uma linguagem consistente para o desenvolvimento de competências em especial se essa é integrada à linguagem de jogos e a outras que estimulam tanto aspectos cognitivos como não-cognitivos (socioemocionais), como o teatro, a dança, etc. Essas linguagens se desenvolvem, por meio de uma Metodologia com prática pedagógica estruturada e com intencionalidade educativa que parta das experiências que os alunos vivenciam em atividades de Educação Musical podem consolidar Competências reais e significativas. O Projeto de Desenvolvimento de Competências através da Educação Musical pode demonstrar uma abordagem educacional promotora dessas aprendizagens em sala de aula, uma vez que consiste em um instrumento problematizador que coloca os sujeitos diante de desafios complexos que os fazem mobilizar

saberes, gostos e sentimentos que até então podem ser despercebidos pelos próprios sujeitos, levando-os e auxiliando-os a compreender as diferentes formas de expressão associadas às práticas culturais, como brincar, dançar, jogar, encenar e cantar.

- Com a Lei 11.769/08 cumulada com a Lei 13.278/2016, a música passa a ser um conhecimento obrigatório nas escolas brasileiras. Sendo assim, faz-se necessário que a Educação Musical seja integrada ao Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino e, para tanto, a música, dentro da área de conhecimento da linguagem artística, precisa ter uma organização própria, na qual seus conteúdos e habilidades sejam explicitados ao mesmo tempo em que valorizem a expressão humana e cultural. Tais elementos foram ratificados na BNCC. Para isso é importante, na área de musicalização que a criança possa reconhecer, utilizar e expressar-se, em contextos musicais nas diferentes características geradas pelo silêncio e pelos sons. Reconhecer e utilizar as variações de velocidade e densidade na organização e realização de produções musicais, além de participar de jogos e brincadeiras que envolvam a dança e/ou a improvisação musical ampliando o repertório de canções para desenvolver a memória musical.

O Projeto de Desenvolvimento de Competências através da Educação Musical, segue os fundamentos da legislação brasileira acerca da educação básica nacional. Nesse sentido, a Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como a Base Nacional Comum Curricular e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação são plenamente contemplados no Projeto.

O Projeto de Desenvolvimento de Competências através da Educação Musical, visa oferecer às escolas atividades desafiantes planejadas de acordo com o nível de interesse e de capacidades de cada faixa etária dos alunos, a fim de desenvolver habilidades por meio da exposição dos alunos em situações complexas, com resultados múltiplos oriundos do protagonismo dos alunos e do trabalho colaborativo entre pares; problematizações, ou seja, ensina fomentando a reflexão, a criticidade e o debate entre os alunos; estrutura o aprendizado do aluno, pois tem planos de aulas com habilidades a serem consolidadas e conteúdos a serem aprendidos; assessorias pedagógicas através de *coaching* pedagógico, Plataforma Interativa com conteúdos e materiais para os docentes, estruturada a partir da metodologia de *personalização do ensino*, em especial com foco na Formação Continuada Docente (atendendo ao Parecer 02/2015 do Conselho Nacional Brasileiro de Educação), visando contribuir com a formação e a prática de docentes a fim de consolidar o papel de mentor que esses têm diante seus alunos e alunas; Proposta Pedagógica com Competências Cognitivas e Socioemocionais, como currículo oculto e integrador do componente cognitivo; e preceitos teóricos que balizam toda a estrutura educacional do Projeto.

- O Projeto está centrado no enfoque diferenciado e integrado uma vez que propõe ensinar os conteúdos e as habilidades do componente música a partir de um Mapa que contempla as competências necessárias para o século 21, definidas pela Agência das Nações Unidas e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Humano (OCDE, 2015).



Ou seja, visa combinar o desenvolvimento de competências cognitivas com competências socioemocionais a fim de consolidar a formação integral dos alunos por meio da Educação Musical, oferecendo como legado transformador a formação de sujeitos mais autônomos, criativos, responsáveis, independentes e realizados. Isto envolve, por exemplo, a escuta de obras musicais de diversos gêneros, estilos, épocas e culturas, da produção musical brasileira e de outros povos e países; reconhecer elementos musicais básicos e informar-se sobre as obras ouvidas e sobre seus compositores para iniciar seus conhecimentos sobre a produção musical.

Tendo em vista as aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver para que a formação integral seja fomentada, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, o Projeto parte de conceitos e de habilidades que envolvem o universo da linguagem musical a fim de promover, de modo real e significativo, a consolidação das Competências que são essenciais no contexto do século 21, tendo como alguns de seus procedimentos o desenvolvimento de capacidades nas quais as crianças sejam capazes de explorar a música em diferentes aspectos como: ir além das músicas infantis, produzir objetos sonoros, criar movimentos ao som de músicas, interpretar sons e músicas e cantar e expressar-se musicalmente.

As Atividades pedagógicas propostas no Projeto para a Educação Infantil, bem como a sua proposta pedagógica como um todo, visam ser um caminho metodológico para o desenvolvimento: (1) das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017); (2) dos cinco Campos de Experiências e suas habilidades, também da Base Nacional Comum Curricular; (3) dos dois eixos estruturantes da Educação Infantil – Interações e Brincadeiras -, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (BRASIL, 2009); (4) dos seis Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil descritos na Base Nacional Comum Curricular. (5) das Competências Cognitivas e das Competências Socioemocionais definidas pela OCDE (OCDE, 2015).

Tudo isso, respaldado pela visão da Educação Integral, ou seja, de uma educação que parte da sensibilização com o escopo de se desenvolver todas as dimensões do ser humano – intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica -, para assim, consolidarmos uma educação plena, de qualidade e que atinja os objetivos da sociedade atual.

Sendo assim, o aluno é entendido como o centro do processo pedagógico, uma vez que o foco são as suas competências e o seu protagonismo diante de sua aprendizagem. Nesse sentido, o professor é um mediador do processo, que ao ensinar com liderança e protagonismo, inspira seus alunos a se descobrirem como pessoas enquanto aprendem.

Sem dúvida, através de uma educação sensível, os alunos aprendem a colocar em prática as suas melhores atitudes e habilidades para controlar emoções, alcançar objetivos, demonstrar empatia, manter relações sociais positivas e tomar decisões de maneira responsável, isto porque o aprendizado que envolve as linguagens contempladas no Projeto requer disciplina, determinação, atenção, responsabilidade e protagonismo. Tudo isso, conseqüentemente, leva a índices elevados de construção de

conhecimentos nas demais áreas dos saberes escolares (ABED, 2014), mostrando que uma educação sensível consiste em uma estratégia educativa fundamental para a qualidade em educação, na qual aprendizados plenos acontecem e são alavancas para o desenvolvimento social.

Serão atendidas 15 unidades sede e 17 vinculadas, que oferecem o ensino na Educação Infantil. Na Educação Infantil I atendemos 1811 alunos, Educação Infantil II 1340 alunos e Educação Infantil III 1330 alunos, totalizando 4481 alunos atendidos na Educação Infantil.

Dessa maneira, para se discutir a importância e o papel da educação, são necessárias algumas reflexões: que Mundo desejamos para que a Vida aconteça plenamente, e que ser humano queremos formar para ser e estar neste Mundo?

É bastante evidente que a sociedade em que vivemos atualmente, globalizada e excludente, aponta caminhos que valorizam o individualismo, a competição, o acúmulo constante de necessidades forjadas pelos meios de comunicação (programas televisivos, revistas, jornais, redes sociais na internet, etc.) e pelos esquemas do mercado financeiro, ultrapassando as fronteiras nacionais. E o Brasil não está alheio a tudo isso.

Alguns dados reforçam esta situação, “os números revelam que a população brasileira apresenta uma elevada taxa de analfabetismo, mesmo se comparada à de outros países do próprio continente sul-americano, como o Equador, Chile e Argentina. Eles mostram, porém, uma redução sistemática das taxas de analfabetismo (...). O número total de analfabetos no Brasil, no entanto, permaneceu praticamente o mesmo nos últimos anos, girando em torno de 14 milhões de pessoas (...) a taxa de analfabetismo entre os mais pobres é nove vezes superior à verificada entre os mais ricos”, segundo estudos do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPE de 2010.

Assim, deve ser nosso compromisso político-sócio-educacional construirmos agora e sempre possibilidades efetivas para que a educação de nossa cidade tenha o papel central de formar cidadãos que se desenvolvam em todas as dimensões do humano (cognitivas, sociais, políticas, artísticas, corporais, sensoriais, sexuais, etc.) com criticidade, criatividade, solidariedade, enfim, com capacidade de tomar decisões individuais e coletivas, numa perspectiva de respeito pleno à diversidade. E que possam, juntos, encontrar caminhos que apontem para a construção permanente de uma sociedade de valores e harmonia com o meio do qual fazemos parte e onde obtemos as condições para a Vida.

Tudo isso não pode ser apenas um sonho, pois, como o Homem é um ser incompleto e de relações, “está no mundo e com o mundo (...). Pode objetivar-se (...) distinguir entre um eu e um não-eu, (...). Isto o torna um ser capaz de relacionar-se; de sair de si; de projetar-se nos outros; de transcender” (Freire, 1981, p.30).

Sendo o homem inacabado, ele procura se educar, ele está sempre na busca de seu aperfeiçoamento, busca se completar no outro e com o outro, estabelece relações, cria, amplia seus horizontes, desenvolve inúmeras possibilidades, forja e constrói caminhos, não só individuais como coletivos.

Fundamentalmente, o ser humano pode mudar a si próprio e ao ambiente em que vive e, para isso, a educação é fundamental.

Em consonância com as metas elencadas acima, a Secretaria de Educação do Município tem buscado novas e modernas metodologias para capacitar e estimular os profissionais da Rede de Ensino do Município, então surgiu o Projeto de Desenvolvimento de Competências por meio da Educação Musical, para professores e gestores com acompanhamento pedagógico permanente e assessoramento em gestão educacional.



### **Anexo III** **Modelo de Proposta**

<b>Descrição dos Serviços/Material</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores.	183 - Professores		
	56 – Profissionais da equipe gestora		
Valor Global – R\$.....			



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º ...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal:  
RG do representante legal:



**ANEXO V**  
**CARTA CREDENCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Referência: Tomada de Preços \_\_\_\_\_

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Salto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo nº** \_\_\_/2018  
**Processo Administrativo nº** 3313/2018  
**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto  
**Contratada** –  
**Objeto** –  
**Referente** – Tomada de Preço nº 10/2018  
**Valor Total** –  
**Vigência** –

**O Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação, o Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_ ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

#### **Do Objeto**

##### **Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores.

#### **Da Gestão**

##### **Cláusula Segunda:**

**2.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, através das funcionárias Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º 298.307.568-07 e Ana Maria Ribeiro, professora formadora, portadora do RG n.º 33.993.028-7 e CPF n.º 216.889.478-76.



## **Dos Documentos Aplicáveis**

### **Cláusula Terceira:**

**3.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 10/2018, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **Do Prazo de Entrega**

### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais será de 30(trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma de trabalho para implantação.

## **Da Vigência e Implementação**

### **Cláusula Quinta:**

**5.1.** A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**5.2.** O objeto deverá ser executado conforme cronograma de implementação e ação de desembolso, com início, após recebimento, pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.

## **Dos Recursos Financeiros**

### **Cláusula Sexta:**

**6.1.** A despesa decorrente com a aquisição do material objetivados no presente Edital correrá por conta das seguintes dotação orçamentária de n.º: 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117) Fonte: Tesouro, a cargo da Secretaria de Educação.

## **Do Pagamento**

### **Cláusula Sétima:**

**7.1.** O pagamento efetuar-se após a entrega do material, em 10(dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a cronológica de pagamentos.

**7.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre o fornecimento, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**7.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.4.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Tomada de Preços n.º 10/2018, e Contrato Adm. .../2018.

**7.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada





com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.6.** Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a prestação de serviços, objeto deste certame, deverão estar inclusos: profissionais, capacitação, materiais, plataforma, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

## **Das Penalidades**

### **Cláusula Oitava:**

**8.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **Das Disposições Gerais**

### **Cláusula Nona:**

**9.1.** A licitante declarada vencedora deverá qualificar o(s) profissional(is), apresentado comprovação de formação superior em pedagogia, música ou musicoterapia) e com vínculo profissional através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

**9.2.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**9.3.** Constatada qualquer irregularidade na entrega do material/serviço, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**9.4.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material/serviço que estiver em desacordo com o Contrato e Termo de Referência.

**9.5.** A empresa vencedora se compromete a fornecer o material/serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**9.6.** O material da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

**9.7.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**9.8.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 10/2018, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93

**9.9.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**9.10.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 10/2018.

**9.11.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 10/2018.

**9.12.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

**9.13.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**Do Foro**  
**Cláusula Décima:**



**10.1.** Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**José Carlos Grigoletto**  
Secretário de Educação  
Contratante

**(empresa)**  
*Contratada*

Testemunhas:

**1-**

**2-**



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.